

Estado de São Paulo

Lei Nº 1.093 - 22 DE NOVEMBRO DE 2012. Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo à abertura de crédito para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o valor de **R\$ 442.000,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para fins de reforço de dotações insuficientes, que onerarão as seguintes dotações:

02.02.00- Departamento Administrativo e de Finanças
02.02.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil (ficha31)
SuplementaçãoR\$30.000,00
02.02.00- Departamento Administrativo e de Finanças
02.02.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil (ficha39)
SuplementaçãoR\$ 30.000,00
02.02.00- Departamento Administrativo e de Finanças
02.02.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.14-Diárias Pessoa Civil (ficha 42)
SuplementaçãoR\$ 1.000,00
02.02.00- Departamento Administrativo e de Finanças
02.02.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 45)
SuplementaçãoR\$ 5.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.01- Gabinete do Diretor
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil (ficha61)
SuplementaçãoR\$ 30.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.01- Gabinete do Diretor
3.1.91.13- Obrigações Patronais – Intra-Orçamemtária (ficha63)
SuplementaçãoR\$ 5.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura 02.04.01- Gabinete do Diretor
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 70)
SuplementaçãoR\$ 10.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.02- Coordenadoria de Ensino Fundamental
3.1.90.13-Obrigações Patronais (75)
SuplementaçãoR\$ 5.000,00



Estado de São Paulo

02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.04- Coordenadoria de Cultura e Turismo
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 103)
SuplementaçãoR\$ 2.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.05- Coordenadoria de Esporte e Lazer
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 113)
SuplementaçãoR\$ 2.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental –Não Fundeb
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil (ficha115)
SuplementaçãoR\$ 70.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental –Não Fundeb
3.1.91.13- Obrigações Patronais – Intra-Orçamemtária (ficha117)
SuplementaçãoR\$ 10.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental –Não Fundeb
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 123)
SuplementaçãoR\$ 2.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.07- Coordenadoria de Ensino Infantil –Não Fundeb
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 131)
SuplementaçãoR\$ 1.000,00
02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 140)
SuplementaçãoR\$ 10.000,00
02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (ficha142)
SuplementaçãoR\$ 8.000,00
02.06.00 -Departamento de Agropecuária, Abast. E Meio Amb.
02.06.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil (ficha150)
SuplementaçãoR\$ 60.000,00
02.06.00 -Departamento de Agropecuária, Abast. E Meio Amb.
02.06.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.1.90.13-Obrigações Patronais (151)
SuplementaçãoR\$ 3.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.01- Gabinete do Diretor
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil (ficha161)
SuplementaçãoR\$ 60.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.01- Gabinete do Diretor
3.1.91.13- Obrigações Patronais – Intra-Orçamemtária (ficha163)
500le0e0laca0 RX 5 000 00



Estado de São Paulo

02.08.00- Encargos Gerais do Municipio
02.08.01- Despesa Gerais da Administração
3.3.90.91-Sentenças Judiciais (ficha 186)
SuplementaçãoR\$ 3.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental –Não Fundeb
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 218)
SuplementaçãoR\$ 40.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.01- Gabinete do Diretor
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil (ficha239)
SuplementaçãoR\$ 13.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.02- Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 240)
SuplementaçãoR\$ 10.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental –Não Fundeb
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 255)
SuplementaçãoR\$ 20.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.07- Coordenadoria de Ensino Infantil –Não Fundeb
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 256)
SuplementaçãoR\$ 2.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental –Não Fundeb
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 260)
SuplementaçãoR\$ 5.000,00
Total da Suplementação R\$ 442.000.00

Art. 2º - O crédito aberto acima será coberto, com redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00- Departamento de Governo e Infraestrutura
02.01.01- Gabinete do Diretor e Dependências
4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente (ficha 10)
Redução.......R\$ 43.689,18
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.01- Gabinete do Diretor
4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 60)
Redução.......R\$ 4.685,47
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.02- Coordenadoria de Ensino Fundamental
4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 72)
Redução...........R\$ 100.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.02- Coordenadoria de Ensino Fundamental
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil (ficha81)



Estado de São Paulo

ReduçãoR\$ 30.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.02- Coordenadoria de Ensino Fundamental
3.1.90.13-Obrigações Patronais (82)
ReduçãoR\$ 1.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.02- Coordenadoria de Ensino Fundamental
3.1.91.13- Obrigações Patronais – Intra-Orçamemtária (ficha83)
ReduçãoR\$ 4.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.04- Coordenadoria de Cultura e Turismo
4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente (ficha 95)
ReduçãoR\$ 10.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação,. Esport. Cultura
02.04.05- Coordenadoria de Esporte e Lazer
4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 106)
ReduçãoR\$ 50.515,00
02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor e Dependências
4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 135)
ReduçãoR\$ 20.000,00
02.06.00 - Departamento de Agropecuária, Abast. E Meio Amb.
02.06.01- Gabinete do Diretor e Dependências
4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 146)
ReduçãoR\$ 60.000,00
02.06.00 -Departamento de Agropecuária, Abast. E Meio Amb.
02.06.01- Gabinete do Diretor e Dependências
4.5.90.61- Aquisição de Imóveis (ficha 148)
ReduçãoR\$ 10.883,18
02.06.00 -Departamento de Agropecuária, Abast. E Meio Amb.
02.06.01- Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 156)
ReduçãoR\$ 10.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.01- Gabinete do Diretor
4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 158)
Redução
02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.01- Gabinete do Diretor
4.5.90.61- Aquisição de Imóveis (ficha 159)
ReduçãoR\$ 30.000,00
02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor e Dependências
4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 238)
ReduçãoR\$ 40.000,00
Total da Redução R\$ 442.000,00



Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e PPA, para adequação das alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal